

**CAU/RS**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul**SÚMULA****409ª Reunião Ordinária da Comissão de Planejamento e Finanças (CPFI-CAU/RS) 06.02.2024**

DATA	06 de Fevereiro de 2024	HORÁRIO	14h às 17h
LOCAL	Aplicativo Microsoft <i>Teams</i> .		

PARTICIPANTES	Marcelo Arioli Heck	Coordenador
	Fausto Henrique Steffen	Coordenador-adjunto
	Manderpool Cardoso Damásio	Membro
	Marta Pillar Kessler	Membro Suplente
	Mayara Godoi Damian	Membro
ASSESSORIA	Cheila da Silva Chagas	Gerente Administrativa e Financeira
SECRETARIA	Victor de Lemos Silva	Assistente de Atendimento e Fiscalização
CONVIDADOS	Josiane Cristina Bernardi	Gerente de Estratégia
	Mônica dos Santos Marques	Secretária de Apoio à Comissões e Colegiados

1. Verificação do quórum

Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 14h10min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as).
-----------	--

2. Aprovação da súmula da reunião anterior

Votação	A súmula da 408ª reunião ordinária foi aprovada por unanimidade
Encaminhamento	A súmula foi aprovada.

3. Aprovação da pauta e extrapauta

Encaminhamento	Mantida a pauta previamente apresentada. Incluídos os itens 6.1 e 6.2.
----------------	--

4. Comunicações

Responsável	Membros da CPFi-CAU/RS
Comunicado	Sem informes.

5. ORDEM DO DIA

5.1	Processo de Cobrança
Fonte	GERADMFIN
Relatora	Cheila Chagas
Discussão	A assessora Cheila Chagas explica o procedimento de "Processo de Cobrança" e suas etapas, comenta que houve somente um caso que segue para outras instâncias. Processo de Cobrança, protocolo SICCAU 1721313/2023. A assessora Cheila relata que a Pessoa Jurídica interessada esteve com atividade privativa de serviços de Arquitetura e Urbanismo até 2017, porém deu início ao processo apenas em 2023, restando assim cinco anuidades pendentes, a empresa pede a isenção da dívida. Aprovada, por unanimidade, o parecer do conselheiro relator, pela PROCEDÊNCIA da impugnação, tendo em vista que a empresa não exerce atividades fiscalizadas pelo Conselho, devendo ser afastada a cobrança de todas as anuidades a partir do ano de 2018. Processo de Cobrança, protocolo SICCAU 1737354/2023. A assessora Cheila relata que a Pessoa Jurídica 2021 ingressou com processo para afastar as anuidades de 2018 a 2020, pois inclusive já esta baixada na Receita Federal. Aprovada, por unanimidade, o parecer do conselheiro relator, pela PROCEDÊNCIA da impugnação, tendo em vista que a empresa efetivamente estava inativa no período de 2018 a 2020, e inclusive foi baixada perante a Receita Federal em 24/11/2020, devendo ser afastada a cobrança das anuidades de 2018, 2019 e 2020; Processo de Cobrança, protocolo SICCAU 1722338/2023. A assessora Cheila relata que a Pessoa Jurídica acima identificada, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para saldar ou parcelar o débito referente às anuidades de 2018 a 2022 em atraso ou para oferecer impugnação escrita a esta Comissão. Aprovada, por unanimidade, o parecer da conselheira relatora, pela PARCIAL PROCEDÊNCIA da impugnação, para determinar a baixa do registro da MEI no CAU a partir de 07/05/2020, afastando, assim, as anuidades devidas a partir desta data (2020 parcial, 2021, 2022 e 2023). Quanto às anuidades anteriores a Deliberação CAU/BR nº 018/2020, ou seja, especificamente, as anuidades de 2018, 2019 e até 06/05/2020, estas deverão ser adimplidas pela pessoa jurídica, tendo presente o seu registro voluntário no Conselho e a presença de responsável técnico, quando o Conselho permitia o registro de pessoa jurídica MEI. Processo de Cobrança, protocolo SICCAU 1730355/2023. A assessora Cheila relata que a Pessoa Jurídica esta com débito de 2012 até 2017, foi protestada a dívida no qual o representante da empresa enfim se manifestou que a empresa está cadastrada no CREA-RS. Salaria que não tem arquiteto como responsável técnico e nem possui arquitetura em seu objeto social, solicita a baixa das parcelas e registro pois ela acabou migrando do CREA sendo assim não havia necessidade de ter registro no CAU. Aprovada, por unanimidade, o parecer do conselheiro relator, pela PROCEDÊNCIA da impugnação, tendo em vista que a empresa não exerce atividades privativas de arquitetura e urbanismo e que mantém registro no CREA, devendo ser afastada a cobrança de todas as anuidades a partir do ano de 2012, bem como ser realizada a baixa do registro da pessoa jurídica no CAU/RS, assim como a baixa de eventual protesto, caso ainda não tenha sido realizado; Processo de Cobrança, protocolo SICCAU 1730355/2023. A assessora Cheila relata que a Pessoa Jurídica esta com débito referente às anuidades de 2014 a 2017 em atraso. Aprovada, por unanimidade, o parecer da conselheira relatora, pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação, tendo em vista que, em que pese a alegação da profissional, não há registro no SICCAU de qualquer pedido de interrupção que tenha sido negado, nem documentos aptos a comprovar o alegado nos autos. Por esse motivo, deve ser mantida a cobrança

das anuidades de 2014 em diante, abatendo eventuais valores já pagos da anuidade de 2014, uma vez presente o registro profissional ativo, o que constitui o fato gerador das anuidades de pessoa física;

Processo de Cobrança, protocolo SICCAU 1721271/2023. A assessora Cheila relata que a Pessoa Jurídica esta com débito referente às anuidades de 2018 à 2021. Aprovada, por unanimidade, o parecer do conselheiro relator, pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação, mantendo as anuidades de 2018 a 2021, tendo presente que a empresa realiza atividades privativas de arquitetura e urbanismo, conforme consta no seu CNPJ. Ainda, poderá a pessoa jurídica protocolar o pedido de interrupção do registro no Conselho, tão logo efetue a mudança em seu contrato social;

Processo de Cobrança, protocolo SICCAU 899898/2019. A assessora Cheila relata que a Pessoa Jurídica esta com débito referente às anuidades de 2016 à 2018. Aprovada, por unanimidade, o parecer do conselheiro relator, pela PARCIAL PROCEDÊNCIA para determinar que sejam afastadas as anuidades devidas a partir da baixa da anotação da responsabilidade técnica, ocorrida em 11/12/2017, ou seja, as anuidades de 2018, 2019 e 2020, tendo presente o fato de que a empresa não exerce atividade privativa de Arquitetura e Urbanismo e que se encontra regularmente inscrita no CREA, mantendo-se como devidas as anuidades de 2016 e 2017, tendo presente o registro voluntário da pessoa jurídica no CAU e a existência de profissional responsável técnico arquiteto e urbanista nesses exercícios;

Encaminhamento	Deliberação da CPFi-CAU/RS nº 011/2024: aprovada por unanimidade dos presentes.
	Deliberação da CPFi-CAU/RS nº 012/2024: aprovada por unanimidade dos presentes.
	Deliberação da CPFi-CAU/RS nº 013/2024: aprovada por unanimidade dos presentes.
	Deliberação da CPFi-CAU/RS nº 014/2024: aprovada por unanimidade dos presentes.
	Deliberação da CPFi-CAU/RS nº 015/2024: aprovada por unanimidade dos presentes.
	Deliberação da CPFi-CAU/RS nº 016/2024: aprovada por unanimidade dos presentes.
	Deliberação da CPFi-CAU/RS nº 017/2024: aprovada por unanimidade dos presentes.
xa	
5.2	Análise de de isenção por doença grave
Fonte	GERADMFIN
Relatora	Cheila Chagas
Discussão	A assessora Cheila comenta o protocolo SICCAU 1892509 em que o profissional solicita a isenção das anuidades em 2023 e 2024 de forma integral, tal protocolo é relacionado a deliberação nº 006/2024 da CPFi-CAU/RS.
	A assessora Cheila comenta o protocolo SICCAU 1867966 em que o profissional solicita a isenção das anuidades em 2022 e 2023 de forma integral, tal protocolo é relacionado a deliberação nº 007/2024 da CPFi-CAU/RS.
	A assessora Cheila comenta o protocolo SICCAU 1891633 em que o profissional solicita a isenção das anuidades em 2021, 2022 e 2023 de forma integral, tal protocolo é relacionado a deliberação nº 008/2024 da CPFi-CAU/RS.
	A assessora Cheila comenta o protocolo SICCAU 1678943 em que a profissional solicita a isenção da anuidade por período indeterminado a partir de 2023 de forma integral, tal protocolo é relacionado a deliberação nº 009/2024 da CPFi-CAU/RS.
	A assessora Cheila comenta o protocolo SICCAU 1903228 em que a profissional solicita a isenção da anuidade de forma integral, por tempo indeterminado a partir de 2023, tal protocolo é relacionado a deliberação nº 010/2024 da CPFi-CAU/RS.
Encaminhamento	Deliberação da CPFi-CAU/RS nº 006/2024 referente ao protocolo SICCAU 1892509: aprovada por unanimidade dos presentes. Deliberação da CPFi-CAU/RS nº 007/2024 referente ao protocolo SICCAU 1867966: aprovada por unanimidade dos

presentes. Deliberação da CPFi-CAU/RS nº 008/2024 referente ao protocolo SICCAU 1891633: aprovada por unanimidade dos presentes. Deliberação da CPFi-CAU/RS nº 009/2024 referente ao protocolo SICCAU 1678943: aprovada por unanimidade dos presentes. Deliberação da CPFi-CAU/RS nº 010/2024 referente ao protocolo SICCAU 1903228: aprovada por unanimidade dos presentes.

6. EXTRAPAUTA	
6.1	Abertura de conta no orçamento
Fonte	GERADMFIN
Relatora	Cheila Chagas
Discussão	A assessora Cheila compartilhou a deliberação da abertura de conta, em que explicou que o planejamento é realizado em Setembro do ano anterior ainda não se possui uma real noção do valor a ser utilizado, mas no início do ano quando começa a se executar os pagamento já tem essa real estimativa de valores, por isso necessita a deliberação para abrir contas para remuneração de serviços pessoais, contas de diárias de conselheiros e convidados para pagamentos no centro de custo 4.03.53 - Projeto Especial Qualidade de Ensino. Informou a necessidade de abrir o processo referente ao andamento do contrato para remuneração de pessoal e também esclareceu dúvidas dos conselheiros referentes ao processo de abertura e o fluxo do processo.
Encaminhamento	Deliberação da CPFi-CAU/RS nº 005/2024: aprovada por unanimidade dos presentes.
6.2	Plano de Trabalho
Fonte	CPFi-CAU/RS
Relator	Marcelo Heck
Discussão	O coordenador Marcelo Heck apresenta a proposta para plano de trabalho, no qual destaca a anuidades e RRTS para com o intuito de aprimorar as cobranças e facilitar o pagamento das mesmas, apoiar a cobrança da dívida do CREA-RS, força tarefa para identificar empresas que migraram do CREA-RS, fomentar um processo automático de cobrança de débitos para notificar os arquitetos e empresas, no planejamento realizar um plano plurianual, designar um conselheiro para cada ponto a ser trabalhado, automatizar o plano de ação para facilitar a gestão, acompanhar os escritórios regionais e o "CAU mais perto" para auxiliar e buscar inovações, fazer um estudo para verificar a questão de aquisição de patrimônios. Apresentou as propostas de campanha de cada chapa na qual foi identificado o que realmente seria atribuição da comissão os conselheiros discutiram o tema, e será apresentado novamente o material definitivo sobre o planejamento em um próxima reunião para ajustes e deliberações.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.
7. Definição da pauta para a próxima reunião	
Assunto	Plano de Trabalho
Fonte	GERADMFIN
Assunto	Aprovação do Balancete e Execução Orçamentária Novembro e Dezembro de 2023
Fonte	GERADMFIN

8. Verificação do quórum – encerramento

Presenças	A reunião encerra às 17h16min com os participantes acima nominados.
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR DE LEMOS SILVA, Secretário(a) da Reunião**, em 09/02/2024, às 11:14, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ARIOLI HECK, Coordenador(a)**, em 12/03/2024, às 14:54, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **BEAF2B27** e informando o identificador **0159072**.